



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

CRENCIAMENTO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, para disponibilização de serviços de empréstimo consignados com desconto em folha de pagamento dos servidores do SAAE.

1.2. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante processo administrativo de chamamento público, Credenciamento, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, contemplando, inclusive, as especificações usuais de mercado e, portanto, apresentando-se em conformidade com o disposto no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 por igual período.

1.3.1. A vigência da contratação inicial de 5 (cinco) anos se mostra mais vantajosa e adequada para esta administração, uma vez que o empréstimo consignado é do interesse do servidor, continuamente. Assim, a vigência de 5 anos, além de minimizar a possibilidade de descontinuidade do serviço, ainda trará economia para esta Autarquia, tendo em vista que não será necessária a renovação anual, o que demanda materiais e horas de trabalho dos servidores envolvidos na celebração de contratos e aditivos. Ademais, o presente credenciamento não implica desembolso por parte do SAAE, não havendo a necessidade de verificar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação no período contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de disponibilizar empréstimos em folha de pagamento dos servidores do SAAE, conforme disposto no Decreto nº7.930/2022, através das instituições bancárias credenciadas junto à Autarquia, sem exclusividade.

2.2. O credenciamento não implica desembolso por parte do SAAE, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros.

2.3. Do Gerenciamento de Riscos: Dispensa-se o gerenciamento de riscos em razão da ausência de custos para a contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato é a contratação de instituições bancárias para serviços de empréstimo consignado em folha de pagamento dos servidores, através da instauração de Credenciamento, conforme previsto no art. 79, inciso II, da lei federal nº14.133/2021, face a quantidade de empresas que ofertam esse serviço, cabendo ao servidor a decisão sobre as negociações.

4 – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Aceitabilidade da Proposta

4.1.1. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência, e no Chamamento Público respectivo, a instituição financeira estará apta para ser credenciada e a firmar Contrato com o SAAE com o objetivo de operar nos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas a concessão de empréstimos em consignação aos servidores da Autarquia.

4.1.2. Os interessados deverão possuir as certidões negativas de inidoneidade, que serão consultadas pela Administração no CEIS e no CNEP, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Necessário para habilitação

4.2.1. A Instituição bancária deverá apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

4.2.2. O Banco Central é o órgão regulador que autoriza e supervisiona o funcionamento de instituições financeiras e cooperativas, sendo assim, para garantir maior segurança ao contrato somente serão aceitas pra fins de crédito consignado as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central na forma do art. 18 da Lei nº 4.595/64. Dessa forma, a comprovação solicitada neste item 4.2 se enquadra no art. 67, IV da Lei nº 14.133/21.

4.3. Das Obrigações Da Credenciada

4.3.1. Conceder empréstimo aos servidores do SAAE, observadas as normas operacionais vigentes, respeitadas as condições estabelecidas no termo de credenciamento e no Decreto nº 7.930, de 22 de agosto de 2022;

4.3.2. Atender às exigências deste termo de referência, do contrato e de sua proposta, bem como prestar seus serviços em conformidade com as normas legais;

4.3.3. Ser a única responsável perante o SAAE não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa desta Autarquia;

4.3.4. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 4.3.5. Manter sigilo profissional, tanto escrito quanto verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações obtidas durante a prestação de seus serviços;
- 4.3.6. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como, a prestar todos os esclarecimentos que esta julgar necessário;
- 4.3.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CONTRATANTE de qualquer ônus e responsabilidades;
- 4.3.8. Fornecer o contato telefônico, endereço e endereço eletrônico para CONTRATANTE.
- 4.3.9. Sujeitar-se a fiscalização do CONTRATANTE, bem como, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta ou pelo Juízo competente, dentro dos prazos estabelecidos por estes;
- 4.3.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se exigível;
- 4.3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que exigível;
- 4.3.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 4.3.14. Assumir integralmente responsabilidade pelos danos decorrente desta prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- 4.3.15. Respeitar o limite legal para a margem consignável;
- 4.3.16. Providenciar, diretamente com os Servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
- 4.3.17. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do Servidor, a ser apresentado sempre que solicitado.
- 4.3.18. Comunicar qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos Servidores Públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

4.4. Das Obrigações Do SAAE

- 4.4.1. Informar à Contratada a ocorrência de desligamento do Servidor Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Servidor Público da folha;
- 4.4.2. Fiscalizar a execução do contrato, decorrente desta contratação, e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, aplicar as penalidades ao CONTRATADO;
- 4.4.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no objeto desta contratação, fixando prazo para sua correção e/ou substituição;
- 4.4.4. Aplicar penalidade ao CONTRATADO, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 4.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para o fiel cumprimento das obrigações da presente contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.4.6. Cientificar o órgão de Assessoria Jurídica da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

4.4.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.4.7.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por igual período.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições e Dos Prazos De Execução Do Objeto

5.1.1 **As instituições bancárias credenciadas deverão firmar Contrato com a empresa FenixSoft Gestão de Softwares e Consignados Ltda, empresa responsável pela administração de margem consignável do SAAE.**

5.1.2. As instituições credenciadas deverão disponibilizar os serviços aos servidores, no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato.

5.1.3. As instituições bancárias credenciadas deverão acessar o Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso e operar contratos de consignação na folha de pagamento, mediante instrumento jurídico próprio firmado diretamente com a empresa responsável pela operacionalização da gestão de margem;

5.1.4. As instituições bancárias credenciadas deverão disponibilizar ao CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, em sistema eletrônico contratado pelo SAAE, inclusões e exclusões das consignações averbadas no período, seguindo o padrão estabelecido pela CONTRATANTE, para processamento em folha de pagamento;

5.1.5. Nos casos de quitação antecipada pelo servidor consignado, a CONTRATADA deverá informar ao SAAE, observando o prazo estabelecido no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

item 5.1.4, para que seja excluída a respectiva consignação da folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumpra esta obrigação;

5.1.6. As instituições bancárias credenciadas deverão disponibilizar os arquivos eletrônicos ou efetuar os registros em sistema eletrônico, Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso, seguindo o padrão estabelecido pelo SAAE, para fins de compatibilidade com o sistema operacional da folha de pagamento do SAAE;

5.1.7. As instituições bancárias credenciadas deverão fornecer a posição de débitos pendentes sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.1.8. A consignação de prestações de empréstimos observará o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, cuja taxa de juros não poderá ultrapassar a média praticada pelas instituições financeiras, para modalidade - Pessoa Física - Crédito Pessoal Consignado Público - Encargos Pré-Fixado, divulgado pelo Banco Central do Brasil, sob pena de descredenciamento.

5.1.9. O credenciamento das instituições bancárias não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o SAAE fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições bancárias que manifestem interesse em sua celebração e que atendam as exigências estabelecidas no presente instrumento de Contratação;

5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.11. O SAAE não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos Servidores Públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Financeiras credenciadas na forma deste edital.

5.1.12. O SAAE também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do Servidor Público da folha.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.2. Do Instrumento Contratual

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2.1.1. A vigência da contratação inicial de 5 (cinco) anos se mostra mais vantajosa e adequada para esta administração, uma vez que o empréstimo consignado é do interesse do servidor, continuamente. Assim, a vigência de 5 anos, além de minimizar a possibilidade de descontinuidade do serviço, ainda trará economia para esta Autarquia, tendo em vista que não será necessária a renovação anual, o que demanda materiais e horas de trabalho dos servidores envolvidos na celebração de contratos e aditivos. Ademais, o presente credenciamento não implica desembolso por parte do SAAE, não havendo a necessidade de verificar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação no período contratual.

5.2.2. Publicada a homologação do processo, a proponente deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado o referido prazo em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

5.2.2.1. A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser anterior ao vencimento do prazo;

5.2.3. A recusa da proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, observada a ampla defesa e o contraditório.

5.2.4. Será aceita assinatura digital do instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.

5.2.4.1. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

5.4. Da Garantia De Execução Contratual

5.4.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Credenciamento.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da fiscalização

6.1.1. O recebimento e a fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora, Jakeline Maria Nogueira de Melo.

6.1.1.1. O fiscal responsável pelo recebimento deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Do Gestor

6.2.1. O Gestor do Contrato será a Gerente de RH e Pessoal, Marta Cristina Ferreira, com capacidade gerencial e conhecimentos sobre o objeto para acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.

6.2.2. Atribuições do Gestor do Contrato ou instrumento equivalente:

6.2.2.1. Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

6.2.2.2. Coordenar a atividade do fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

a) Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato assumirá as suas responsabilidades;

6.2.2.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

6.2.2.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

6.2.2.5. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto a necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e

c) a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

prorrogação do Contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

6.2.2.6. Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

6.2.2.7. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;

6.2.2.8. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.2.2.9. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

6.2.2.10. Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pela Gerência de Compras ou Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que solicitado, prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;

6.2.2.11. Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

6.2.2.12. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.2.3. A solicitação de que trata o subitem 6.2.2.10 deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento contratual;

6.2.4. As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. Os valores descontados em folha dos Servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à Instituição Financeira CONTRATADA, serão repassado através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 15 (quinze) dias contados da data do desconto.

6.4. Do Reajuste

Não se aplica, pois na contratação destes serviços não haverá custos para a Autarquia.

6.5. Das Sanções Administrativas

6.5.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações elencadas no Termo de Referência e no Contrato e ainda descumprimento do modo de execução do objeto conforme descrito no item 5 do Termo de Referência poderão ensejar as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.6. Da Alteração Subjetiva

6.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 – FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores serão contratados por meio da realização de procedimentos de Credenciamento, em razão do objeto, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Documentos necessários para o Credenciamento:

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

7.1. Requerimento de Credenciamento conforme modelo de Termo de Adesão **Anexo III** do Edital.

Habilitação jurídica

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1. Ata da última eleição e posse da diretoria vigente.

7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Qualificação Técnica

7.12. A Instituição bancária deverá apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

Demais Declarações

7.13. A Instituição bancária deverá apresentar declaração unificada: 1) de cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital; 2) de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 3) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e 4) de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração. (Modelo Anexo IV do Edital)

7.13.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará a proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência.

7.14. Critério De Julgamento da Proposta

7.14.1. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência, e no Chamamento Público respectivo, a instituição financeira estará apta a firmar convênio com o SAAE com o fito de operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas a concessão de empréstimos em consignação aos servidores públicos da Autarquia.

7.15. Critério De Aceitabilidade Dos Preços

7.15.1. Não se aplica, pois na contratação destes serviços não haverá custos para a Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

8 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica, pois na contratação destes serviços não haverá custos para a Autarquia.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não se aplica, pois na contratação destes serviços não haverá custos para a Autarquia.

10 – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste Termo de Referência, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

10.2. Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CONTRATADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Itaúna, 18 de julho de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

SETOR DEMANDANTE E RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

- Documento elaborado por:

Marta Cristina Ferreira
Gerente de RH/Pessoal – MASP 1566

- Documento lido e aprovado por:

Eliana Tavares Mendes
Gerente Superior Adm. e Financeiro – MASP 2433



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

CRENCIAMENTO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Instituição Financeira _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____ Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é(são) a(s) pessoa(s) designada(s) para acompanhar o Chamamento Público para Credenciamento em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data.

[Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa, com a devida identificação]

Assinatura do Representante Legal Carimbo de CNPJ

Observação: Caso o Contrato social ou o Estatuto da instituição financeira determine que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

CRENCIAMENTO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

(Nome da Instituição Financeira), (qualificação completa da Instituição Financeira = CNPJ; Inscrição Estadual, quando for o caso; endereço completo; número do telefone, fax, e-mail, se houver; número da conta corrente e agência em que deverão ser repassados os valores descontados em folha dos servidores), representada neste ato, pelo (a) Senhor(a) (nome completo), (nome do cargo), portador do RG nº e do CPF nº, vem manifestar seu interesse em se Credenciar, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para a prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos Servidores da Autarquia SAAE / Itaúna - Mg., de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024. Para tanto, apresenta, em anexo, os documentos exigidos no referido Edital.

Localidade, em de de 2024.

Nome do Representante Legal da Instituição Financeira e n.º. do seu documento de identidade

Obs: *Os documentos que devem seguir em anexo são aqueles elencados nos itens 7.1 a 7.13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, além da carta de credenciamento, modelo anexo II.*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

CRENCIAMENTO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____). (marcar com um “x” o espaço ao lado, em caso afirmativo)

3. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; e

4. estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Itaúna, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo e CPF)

Edital